

## **Atos Administrativos**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Creche Escola Cri-Ação
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento
PROCESSO: 19324/2021
PARECER: CME/CEI 002/2022

#### **I – RELATÓRIO**

Em atendimento a solicitação do Presidente do CME, prof. Rafael Henrique, a câmara de educação infantil procedeu visita técnica a Creche Escola Cri-Ação Ltda, com vistas, a concessão da Autorização de Funcionamento à referida instituição de acordo com o processo nº 19324/2021, enviado para o CME em 20 de outubro de 2022.

#### **1. RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA**

Na manhã do dia 21 de outubro do ano 2022 as conselheiras Rosane Aleluia Santos de Souza e Brunna Thaise Barbosa da Silva, acompanhadas do sr. Irundi Andrade (assessor técnico do CME) e do professor Rafael Henrique (Presidente do CME), dirigiram-se à rua Gilvan Fernandes, 263, Quadra 02, Lote 10 - Recreio Ipitanga, Cep 42.700-530, no município de Lauro de Freitas -Ba, conforme consta em processo como sendo o endereço de funcionamento da instituição. A Senhora Marcely Couto Durão, Brasileira, solteira, Pedagoga, CPF número 036.757.125-08, mantenedora da Creche Escola Cri-Ação (Creche e Pré-Escola) foi quem recebeu aos representantes do CME e deu conhecimento de todas as áreas e instalações da unidade aos conselheiros (as) visitantes. A unidade escolar está localizada em área de fácil acesso, em prédio alugado, adaptado, possuindo sala de direção, secretaria, sala de professores, sala de leitura, sala de tv e vídeo, quatro salas de aula, telas de proteção, ventilação e iluminação, depósito, refeitório, área de recreação coberta, área de recreação descoberta, circulações internas, cozinha e área de serviço, equipamentos e mobiliários satisfatórios, sanitários para professores (masculino e feminino), sanitários para alunos (masculino e feminino), sanitários para servidores (masculino e feminino), possui bebedouro, filtro, água encanada e o escoamento sanitário está ligado à rede pública. Foi verificado que, conforme laudo de verificação prévia emitido pelo técnico da Secretaria Municipal de Educação e constante neste processo, a instituição em questão encontra-se em acordo com o disposto na resolução 003/2010 deste CME, a qual versa sobre Normas e Diretrizes para concessão da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos de educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e educação fundamental da rede pública e Educação infantil (Creche e Pré-Escola) da rede Privada do município, atendendo de modo satisfatório aos pré-requisitos para oferta desta modalidade de ensino. O corpo docente da instituição é composto por pedagoga, professoras, secretária escolar, auxiliares de classe, porteiro, serviço gerais, conforme qualificação profissional e diplomas de formação acadêmica e ou escolaridade constante neste processo.

#### **III – VOTO DO RELATOR:**

Não tendo registro de inconformidades e à luz da resolução 003/2010 do conselho municipal de Educação, voto pelo deferimento da Autorização de Funcionamento.  
Ao aprovar este Parecer e o Projeto de Resolução em anexo, este Relator submete-os ao Conselho Pleno para aprovação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**


De acordo com o que foi verificado na visita técnica e exposto em relatório, após análise dos documentos acostados neste processo, vota a câmara em concordância com o Relator pelo deferimento da presente Autorização de Funcionamento à instituição Creche Escola Cri-Ação Ltda.

**V - CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno aprova a presente deliberação.

Relator  
Rosane Aleluia Santos de Souza

Coordenador  
Bruna Thaise Barbosa da Silva



Rafael Henrique Costa Santos de Jesus  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede Autorização de Funcionamento para  
Educação Infantil e Aprovação do Regimento  
Interno à Creche Escola Cri-Ação Ltda

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1.288, de 10 de dezembro de 2007; Decreto Nº 3.284 de 4 de agosto de 2010; Resolução CME Nº 003/2010 e o Parecer CME/CEI Nº 002/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, por um período de 4 anos a partir de 21 de outubro de 2022, à Creche Escola Cri-Ação Ltda, localizada na rua Gilvan Fernandes, 263, Quadra 02, Lote 10 - Recreio Ipitanga, Cep 42.700-530, no município de Lauro de Freitas -Ba.

**Art. 2º** Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

**Art. 3º** Determinar que a Diretora da Instituição, observe a Resolução CME Nº 003 de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Nº 562, de 28/01/2016 para se necessário, efetuar as adequações.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Rafael Henrique Costa Santos de Jesus**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

**Vânia Maria Galvão**  
Secretária de Educação